



PARECER JURÍDICO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 030/2025-CMI-PE-SRP
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

I. PANORAMA

1- Trata-se de análise preliminar do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2025-CMI-PE-SRP e da respectiva Minuta do Edital e seus anexos, tendo como objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES EM GERAL PARA VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA - PA**" (minuta de fls. 325/373), com solicitação (fls. 374) de parecer jurídico advindo do Agente de Contratação (Pregoeiro), conforme Portaria nº 147/2025;

2- O presente Certame licitatório tramita na modalidade Pregão Eletrônico, na forma estabelecida na Lei n.º 14.133/2021;

3- O procedimento foi iniciado por meio do Documento de Formalização de Demanda - DFD (fls. 01/07), exarado pelo Secretário Administrativo, Sr. **MANOEL SALOMÃO FERREIRA DA SILVA**, onde no DFD é identificado os itens a serem licitados, descrição da necessidade e a justificativa;

4- De acordo com o DFD, os itens e quantitativos a serem licitados, são o seguinte:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADE
1	LONA DE FREIO - HONDA FAN 150	UNIDADES	3
2	CABO DE EMBREAGEM - HONDA FAN 150	UNIDADES	3
3	CABO DE FREIO - HONDA FAN 150	UNIDADES	3
4	KIT DE TRANSMISSÃO - HONDA FAN 150	UNIDADES	3
5	OLEO PARA MOTOR 20w30	LITROS	4
6	LÂMPADA DE FAROL H4 12V	UNIDADES	3
7	BUCHA DE BALANÇA - HONDA FAN 150	UNIDADES	3
8	CAIXA DE DIREÇÃO - HONDA FAN 150	UNIDADES	2
9	FILTRO DE AR - HONDA FAN 150	UNIDADES	3



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ASSESSORIA JURIDICA

10	KIT RETROVISOR - HONDA FAN 150	UNIDADES	3
11	MANETE EMBREAGEM - HONDA FAN 150	UNIDADES	4
12	ROLAMENTO DIANTERIO - HONDA FAN 150	UNIDADES	7
13	ROLAMENTO TRASEIRO- HONDA FAN 150	UNIDADES	7
14	PAR DE PISCAS - HONDA FAN 150	UNIDADES	3
15	CAPA DE BANCO- HONDA FAN 150	UNIDADES	2
16	CABO DE ACELERADOR - HONDA FAN 150	UNIDADES	3
17	PNEU DIANTEIRO 80/100 A18 - HONDA FAN 150	UNIDADES	2
18	PNEU TRASEIRO 90/90 A 18 - HONDA FAN 150	UNIDADES	2
19	CAMARA DE AR - HONDA FAN 150	UNIDADES	4
20	AMORTECEDOR - HONDA FAN 150	UNIDADES	2
21	ARO DA RODA DIANTEIRA- HONDA FAN 150	UNIDADES	2
22	ARO DA RODA TRASEIRA - HONDA FAN 150	UNIDADES	2
23	BATERIA 12V 6AH - HONDA FAN 150	UNIDADES	3
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - HONDA FAN 150	UNIDADES	3
25	JOGO DE JUNTA - HONDA FAN 150	UNIDADES	3
26	VELA MOTOR - HONDA FAN 150	UNIDADES	3
27	LÂMPADA DE PISCA - HONDA FAN 150	UNIDADES	3
28	LENTE DO PISCA - HONDA FAN 150	UNIDADES	4
29	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO 1L DIESEL/GASOLINA	LITROS	140
30	FILTRO DE LUBRIFICANTE TOYOTA HILUX 16/	UNIDADES	5
31	FILTRO DE AR CONDICIONADO TOYOTA HILUX 16/	UNIDADES	5
32	FILTRO DE CABINE TOYOTA HILUX 16/	UNIDADES	5
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TOYOTA HILUX 16/	UNIDADES	5
34	FILTRO DE LUBRIFICANTE FIAT STRADA	UNIDADES	5
35	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT STRADA	UNIDADES	3
36	FILTRO DE CABINE HILUX FIAT STRADA	UNIDADES	3
37	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT STRADA	UNIDADES	3
38	FILTRO DE LUBRIFICANTE MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	4
39	FILTRO DE AR CONDICIONADO MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	4
40	FILTRO DE CABINE HILUX MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	4



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ASSESSORIA JURIDICA

41	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	4
42	PASTILHA FREIO HILUX PITBULL/TUBARAO LARGA	UNIDADES	3
43	DISCO FREIO HILUX 05/ PITBULL/TUBARAO 319MM	UNIDADES	3
44	TAMBOR FREIO HILUX PITBULL 2.5/3.0 05/TUBARAO	UNIDADES	3
45	SAPATA FREIO HILUX PITBULL 05/2015 / TUBARAO 16	UNIDADES	3
46	CILINDRO MESTRE FREIO HILUX SW4 TUBARAO 2.8.10MM	UNIDADES	1
47	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM HILUX TUBARAO 16/	UNIDADES	1
48	CILINDRO RODA TRASEIRO HILUX	UNIDADES	1
	PITBULL 05/.HILUX TUBARAO		
49	CABO FREIO MAO HILUX TUBARAO 16/L/D	UNIDADES	4
50	CABO FREIO MAO HILUX TUBARAO 16/L/E	UNIDADES	4
51	BUCHA BANDEJA INF. HILUX TUBARAO (PEQ) 16/AXIOS	UNIDADES	7
52	BUCHA BANDEJA INF.HILUX PITBUL(GRANDE) 05/AXIOS	UNIDADES	7
53	PIVO SUPERIOR HILUX PITBULL 05/	UNIDADES	7
54	PIVO INFERIOR HILUX PITBULL 05	UNIDADES	4
55	TERMINAL DIRECAO HILUX TUBARAO 16/	UNIDADES	3
56	BRACO AXIAL HILUX TUBARAO 16/	UNIDADES	3
57	BUCHA MOLA TRAS HILUX PITBULL/TUBARAO/S-10 12/	UNIDADES	4
58	BUCHA JUMELO HILUX PITIBUL (PEQ.)	UNIDADES	13
59	BUCHA JUMELO HILUX PITBULL 05/GRANDE	UNIDADES	13
60	BUCHA ESTABILIZADOR HILUX TUBARAO S-10 17/32MM	UNIDADES	8
61	REPARO PINÇA FREIO HILUX PIT BUL 42,7 MM (4PISTAO)	UNIDADES	2
62	CORREIA GIR/ALT/BA/DH/ACD HILUX TUBARAO 16/	UNIDADES	2
63	POLIA CORREIA ALT. HILUX 2.8 16V TUBARAO 16/	UNIDADES	2
64	BOMBA HIDRAULICA HILUX TUBARAO 2.8 16V 16/	UNIDADES	1
65	CAIXA DIRECAO HILUX TUBARAO 16/	UNIDADES	1
66	BATERIA 90AH 12V	UNIDADES	6
67	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT STRADA 1.3/1.4	UNIDADES	3
68	BATENTE MOLA TRASEIRA FIAT STRADA 1.3/1.4	UNIDADES	4



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ASSESSORIA JURIDICA

69	BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA FIAT STRADA 1.3/1.4	UNIDADES	6
70	BUCHA DEIXE DE MOLAS FIAT STRADA 1.3/1.4	UNIDADES	6
71	COXIM DA BANDEJA FIAT STRADA 1.3/1.4	UNIDADES	5
72	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT STRADA 1.3/1.4	UNIDADES	5
73	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT STRADA 1.3/1.4	UNIDADES	3
74	SAPATA DE FREIO FIAT STRADA 1.3/1.4	UNIDADES	4
75	BRAÇO AXIAL FIAT FIAT STRADA 1.3/1.4	UNIDADES	4
76	PIVO FIAT STRADA L/D 1.3/1.4	UNIDADES	2
77	PIVO FIAT STRADA L/E 1.3/1.4	UNIDADES	2
78	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D FIAT STRADA 1.3/1.4	UNIDADES	4
79	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT STRADA 1.3/1.4	UNIDADES	4
80	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT STRADA	UNIDADES	4
81	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT STRADA	UNIDADES	3
82	FILTRO DE AR FIAT STRADA	UNIDADES	3
83	FILTRO DE AR DA CABINE FIAT STRADA	UNIDADES	3
84	AMORTECEDOR TRASERIRO FIAT STRADA 1.3/1.4	UNIDADES	4
85	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA DIANTERIA FIAT	UNIDADES	6
86	PASTILHA DIANTEIRA FIAT STRADA	UNIDADES	2
87	DISCO DE FREIO FIAT STRADA 1.3/1.4	UNIDADES	3
88	TAMBOR DE FREIO FIAT STRADA 1.3/1.4	UNIDADES	3
89	BUCHA BARRA ESTAB FIAT STRADA	UNIDADES	6
90	BATERIA 60AH 12V	UNIDADES	3
91	BUCHA DA BANDEJA INF. MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	6
92	BUCHA DE MOLA MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	4
93	BUCHA DE BANDEJA SUP. MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	6
94	BUCHA JUMELO MOLA CURTA MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	6
95	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	1
96	SAPATA DE FREIO MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	2
97	CILINDRO DA RODA TRASEIRA MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	2
98	REP PINÇA DO FREIO DIANTEIRO MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	2



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ASSESSORIA JURIDICA

99	CUBO DA RODA DIANTEIRA MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	2
100	BRAÇO AXIAL MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	3
101	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	1
102	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	1
103	PIVO INF. MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	3
104	PIVO SUPERIOR MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	3
105	CABO DE FREIO MAO TRAS DIR MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	3
106	CORREIA GIR/ACD HIDRAU MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	2
107	CORREIA GIR/ALT MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	2
108	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	1
109	POLIA DA CORREIA ALT MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	2
110	PASTILHA DIANTEIRA MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	2
111	DISCO DE FREIO DIANTEIRO MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	2
112	TAMBOR DE FREIO MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	1
113	BUCHA JUMELO MOLA LONGA MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	6
114	FAROL DIANTEIRO Chevrolet Picape S10	UNIDADES	3
115	FAROL DIANTEIRO MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	3
116	FAROL DIANTEIRO FIAT STRADA 1.3/1.4	UNIDADES	3
117	FAROL DIANTEIRO HILUX SRV SEM LED	UNIDADES	3
118	PNEU A16 265/75	UNIDADES	12
119	PNEU A16 265/70	UNIDADES	12
120	PNEU A16 205/60	UNIDADES	8
121	Lampada Ultra Led H4 12V	UNIDADES	50
122	Lampada Led H7 12v	UNIDADES	30
123	LAMPADA DE FREIO 2 POLOS 12V	UNIDADES	20
124	Lampada Ultra Led H11 12v	UNIDADES	20
125	Lâmpada HB3 12V	UNIDADES	20
126	Lampada HB4 12v	UNIDADES	30
127	FILTRO DE LUBRIFICANTE Chevrolet Picape S10	UNIDADES	6
128	FILTRO DE AR CONDICIONADO Chevrolet Picape S10	UNIDADES	6



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ASSESSORIA JURIDICA

129	FILTRO DE CABINE HILUX Chevrolet Picape S10	UNIDADES	6
130	FILTRO DE COMBUSTÍVEL Chevrolet Picape S10	UNIDADES	6
131	BUCHA DA BANDEJA INF. Chevrolet Picape S10	UNIDADES	6
132	BUCHA DE MOLA Chevrolet Picape S10	UNIDADES	4
133	BUCHA DE BANDEJA SUP. Chevrolet Picape S10	UNIDADES	6
134	BUCHA JUMELO MOLA CURTA Chevrolet Picape S10	UNIDADES	6
135	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA Chevrolet Picape S10	UNIDADES	1
136	SAPATA DE FREIO Chevrolet Picape S10	UNIDADES	1
137	CILINDRO DA RODA TRASEIRA Chevrolet Picape S10	UNIDADES	2
138	REP PINÇA DO FREIO DIANTEIRO Chevrolet Picape S10	UNIDADES	2
139	CUBO DA RODA DIANTEIRA Chevrolet Picape S10	UNIDADES	2
140	BRAÇO AXIAL Chevrolet Picape S10	UNIDADES	2
141	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D Chevrolet Picape S10	UNIDADES	1
142	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E Chevrolet Picape S10	UNIDADES	1
143	PIVO INF. Chevrolet Picape S10	UNIDADES	2
144	PIVO SUPERIOR Chevrolet Picape S10	UNIDADES	2
145	CABO DE FREIO MAO TRAS DIR Chevrolet Picape S10	UNIDADES	2
146	CORREIA GIR/ACD HIDRAU Chevrolet Picape S10	UNIDADES	2
147	CORREIA GIR/ALT Chevrolet Picape S10	UNIDADES	2
148	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA Chevrolet Picape S10	UNIDADES	1
149	POLIA DA CORREIA ALT Chevrolet Picape S10	UNIDADES	2
150	PASTILHA DIANTEIRA Chevrolet Picape S10	UNIDADES	2
151	DISCO DE FREIO DIANTEIRO Chevrolet Picape S10	UNIDADES	2
152	TAMBOR DE FREIO Chevrolet Picape S10	UNIDADES	1
153	BUCHA JUMELO MOLA LONGA Chevrolet Picape S10	UNIDADES	6



5- Consta dos autos, despacho (fls. 08) solicitando a realização de pesquisa de preços de mercado para estimativa prévia da despesa, nos termos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, bem como determinado o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

6- Verifica-se às fls. 09/240, pesquisa de preços junto ao Banco de Preços, especificando a média de preços de mercado; assim como do Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 243/263), que em consonância com a pesquisa de preços, informa que o valor estimado da Contratação é de **R\$ 196.663,25 (cento e noventa e seis mil seiscientos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)**;

7- Consta ainda, Despacho (fls. 264), solicitando a verificação da previsão orçamentária e da disponibilidade financeira, tendo o Setor de Contabilidade (fls. 265), atestado a existência de dotação e saldo orçamentário;

8- Além do ETP; consta dos autos, o Termo de Referência (fls. 267/281); Justificativa e Autorização (fls. 282); Memorando n.º 017/2025 (fls. 283), solicitando o presente procedimento ao Sr. Pregoeiro; Plano de Contratação Anual - PCA (fls. 284/296); assim como a Resolução n.º 009/2023 (fls. 297/319), da Câmara Municipal de Itaituba-Pará, que "estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, do plano anual de contratação, parâmetros para definição de valor estimado e pesquisa de preços, procedimento de compra e o enquadramento de bens de consumo nas categorias comum e de luxo nas áreas de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Itaituba-PA";

9- Às fls. 323/324, consta a Portaria n.º 147/2025, que **"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO"**; bem como às fls. 325/373, consta a Minuta do Edital Convocatório e seus anexos, entre eles as Minutas da Ata de Registro de Preços e da Ata do Contrato Administrativo;

10- Atendidas as exigências do art. 18, da Lei de Licitações, o Ordenador de Despesas, Autorizou a abertura do presente certame licitatório;



11- Consta dos autos, despacho (fls. 374) para encaminhar o presente processo, juntamente com a Minuta do Edital e seus anexos, para parecer preliminar desta Assessoria Jurídica da Câmara Municipal;

12- É o breve relatório;

II. ANÁLISE JURÍDICA

II.1- DA FASE PREPARATÓRIA

13- O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade;

14- Verifica-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, obedeceram as determinações legais, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Igualmente se verifica em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos; estando justificado nos autos, a necessidade da realização do presente certame licitatório;

15- Conforme se verifica da Justificativa e Autorização (fls. 282), a demanda surge da constatação da necessidade de garantir o pleno funcionamento dos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal, o que exige a realização periódica de manutenções preventivas e corretivas, bem como a substituição de peças desgastadas, danificadas ou inoperantes. Da mesma forma, é essencial a utilização de óleos lubrificantes, graxas, fluidos de freio, aditivos e demais insumos, a fim de assegurar o bom desempenho mecânico e evitar danos aos componentes dos veículos e motocicletas; mitigando problemas técnicos e mecânicos, para evitar a paralisação das atividades legislativas e administrativas por conta de veículos inoperantes; visando ainda, garantir a segurança dos servidores e vereadores que utilizam os meios de transporte da Câmara;



16- Além dos veículos constantes da frota desta r. Casa de Leis, foi firmado o Contrato Administrativo n.º 0259039/2025, tendo como objeto a locação de Veículos, onde a Câmara Municipal de Itaituba-Pará, fica responsável pelo abastecimento e manutenção dos veículos locados; o que justifica ainda, a necessidade do objeto licitado no presente certame licitatório;

17- Conforme narrado anteriormente, dentre os veículos que compõem a frota, incluem-se não apenas aqueles de propriedade desta Casa Legislativa, mas também aqueles disponibilizados por meio de contrato de locação em vigor, cujo instrumento contratual expressamente estabelece, como cláusula obrigacional da locatária (Câmara Municipal), a responsabilidade integral pela manutenção preventiva veículos locados, incluindo o fornecimento de peças e componentes necessários à conservação de sua regular operacionalidade;

18- É cediço que a adequada manutenção dos veículos públicos é medida que transcende o mero zelo patrimonial, traduzindo-se em dever de legalidade, eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, além de garantir a segurança dos condutores e passageiros, bem como a continuidade dos serviços públicos de natureza institucional;

19- A ausência de contrato formal e específico para fornecimento de peças veiculares compromete não apenas a regularidade do serviço, mas também expõe a Administração à informalidade na aquisição eventual, contrariando os princípios da impessoalidade, isonomia e planejamento que regem as contratações públicas;

20- Ademais, a celebração de contrato administrativo com empresa especializada para fornecimento de peças automotivas permitirá à Câmara Municipal de Itaituba obter melhores condições de preço, qualidade, padronização e prazo de entrega, além de assegurar rastreabilidade, controle de estoque e planejamento da manutenção da frota;

21- Considerando ainda a imprevisibilidade de falhas mecânicas e a necessidade de reposição imediata de determinados componentes, é essencial que a Câmara Municipal mantenha à disposição um estoque mínimo ou, ao



menos, a possibilidade de aquisição ágil por meio de contrato vigente com fornecedores especializados;

22- Assim, com base no interesse público, na conveniência administrativa e na estrita legalidade, justifica-se a deflagração de processo licitatório com vistas à contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas, de forma contínua, com o objetivo de garantir a regularidade da manutenção dos veículos oficiais, próprios e locados, que integram a frota operacional desta Casa Legislativa;

23- Portanto, justifica-se a necessidade e oportunidade da contratação pretendida, como medida indispensável ao bom funcionamento dos serviços públicos e à preservação do patrimônio público sob a guarda e responsabilidade desta edilidade;

24- De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências;

25- Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações;

26- Nos termos do art. 18, da Lei de Licitações, a fase preparatória foi devidamente observada, com a instauração do processo administrativo por meio do DFD (fls. 01/07) e devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas (fls. 282);

27- O processo contemplou:

- a) Justificativa da necessidade da contratação (art. 18, I);
- b) Definição do objeto com clareza e exatidão (art. 18, II);
- c) A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento (art. 18, III), conforme Minuta do Edital e da Minuta do Contrato (art. 18, V e VI);



- d) O orçamento estimado (art. 18, IV);
- e) PCA;
- f) ETP;
- g) Pesquisa de mercado para formação de preços (art. 23);
- h) Verificação de previsão orçamentária e disponibilidade financeira (art. 150);
- i) Autorização do Presidente da Câmara para abertura do certame;

28- Assim, verifica-se que a fase preparatória foi conduzida conforme os ditames legais, garantindo a regularidade da licitação desde sua origem, orientando no sentido de que o Edital deve ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo ampla publicidade e transparência ao certame (art. 54);

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos

II.2- DA MODALIDADE ADOTADA - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

29- A modalidade adotada no presente certame licitatório, foi o Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme previsto no art. 28, da Lei nº 14.133/2021. Tal escolha é adequada, uma vez que se trata de contratação de bens



e serviços comuns, cuja disputa eletrônica favorece a ampla concorrência e a economicidade, requisitos fundamentais do novo regime de licitações;

30- A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme disposto no art. 82, do mesmo diploma legal, é justificável pela natureza da contratação, que não demanda aquisição imediata, mas sim um fornecimento futuro conforme necessidade da Administração;

31- Assim, conclui-se que a adoção do Pregão Eletrônico na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP) é juridicamente adequada, alinhando-se às diretrizes normativas aplicáveis e conferindo vantagens operacionais e financeiras à Administração Pública;

32- O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, na forma da Lei n.º 14.133/2021;

33- Ademais, o Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses - podendo ser prorrogado (art. 84, da Lei de Licitações) -, ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do Órgão;

34- Portanto, viável a realização do procedimento do Sistema de Registro de Preços, na forma do art. 82 e seguintes, da Lei de Licitações;



II.3- DA MINUTA DO EDITAL

35- A análise da minuta do edital e da Minuta do Contrato Administrativo será alicerçada especialmente do art. 25, da Lei nº 14.133/2021, contendo no mínimo:

- a) Identificação do objeto de forma clara e precisa;
- b) Requisitos de participação e qualificação exigidos dos licitantes;
- c) Critérios de julgamento das propostas;
- d) Forma de apresentação das propostas e dos lances;
- e) Critérios objetivos de aceitação das propostas;
- f) Regras para interposição de recursos administrativos (art. 165);
- g) Penalidades e sanções aplicáveis em caso de inadimplemento contratual (arts. 155 e 156);

36- O item 1.2., da minuta do Edital, informa que a “licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse”; tendo como critério de julgamento o menor preço;

37- De acordo com o Anexo I (Termo de Referência), da Minuta do Edital, determina que o valor estimado para contratação é de **R\$ 196.663,25 (cento e noventa e seis mil seiscientos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, conforme especifica os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADE	VALOR MEDIO	TOTAL
1	LONA DE FREIO - HONDA FAN 150	UNIDADES	3	R\$ 49,00	R\$ 147,00
2	CABO DE EMBREAGEM - HONDA FAN 150	UNIDADES	3	R\$ 34,93	R\$ 104,79
3	CABO DE FREIO - HONDA FAN 150	UNIDADES	3	R\$ 35,78	R\$ 107,34
4	KIT DE TRANSMISSÃO - HONDA FAN 150	UNIDADES	3	R\$ 299,05	R\$ 897,15
5	OLEO PARA MOTOR 20w30	LITROS	4	R\$ 55,74	R\$ 222,96
6	LÂMPADA DE FAROL H4 12V	UNIDADES	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
7	BUCHA DE BALANÇA - HONDA FAN 150	UNIDADES	3	R\$ 51,17	R\$ 153,51



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ASSESSORIA JURIDICA

8	CAIXA DE DIREÇÃO - HONDA FAN 150	UNIDADES	2	R\$ 196,88	R\$ 393,76
9	FILTRO DE AR - HONDA FAN 150	UNIDADES	3	R\$ 71,28	R\$ 213,84
10	KIT RETROVISOR - HONDA FAN 150	UNIDADES	3	R\$ 59,35	R\$ 178,05
11	MANETE EMBREAGEM - HONDA FAN 150	UNIDADES	4	R\$ 43,67	R\$ 174,68
12	ROLAMENTO DIANTERIO - HONDA FAN 150	UNIDADES	7	R\$ 50,00	R\$ 350,00
13	ROLAMENTO TRASEIRO- HONDA FAN 150	UNIDADES	7	R\$ 68,25	R\$ 477,75
14	PAR DE PISCAS - HONDA FAN 150	UNIDADES	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
15	CAPA DE BANCO- HONDA FAN 150	UNIDADES	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
16	CABO DE ACELERADOR - HONDA FAN 150	UNIDADES	3	R\$ 42,02	R\$ 126,06
17	PNEU DIANTEIRO 80/100 A18 - HONDA FAN 150	UNIDADES	2	R\$ 318,30	R\$ 636,60
18	PNEU TRASEIRO 90/90 A 18 - HONDA FAN 150	UNIDADES	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
19	CAMARA DE AR - HONDA FAN 150	UNIDADES	4	R\$ 62,03	R\$ 248,12
20	AMORTECEDOR - HONDA FAN 150	UNIDADES	2	R\$ 360,96	R\$ 721,92
21	ARO DA RODA DIANTEIRA- HONDA FAN 150	UNIDADES	2	R\$ 298,15	R\$ 596,30
22	ARO DA RODA TRASEIRA - HONDA FAN 150	UNIDADES	2	R\$ 298,15	R\$ 596,30
23	BATERIA 12V 6AH - HONDA FAN 150	UNIDADES	3	R\$ 288,00	R\$ 864,00
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - HONDA FAN 150	UNIDADES	3	R\$ 69,00	R\$ 207,00
25	JOGO DE JUNTA - HONDA FAN 150	UNIDADES	3	R\$ 62,50	R\$ 187,50
26	VELA MOTOR - HONDA FAN 150	UNIDADES	3	R\$ 56,07	R\$ 168,21
27	LÂMPADA DE PISCA - HONDA FAN 150	UNIDADES	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00
28	LENTE DO PISCA - HONDA FAN 150	UNIDADES	4	R\$ 37,50	R\$ 150,00
29	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO 1L DIESEL/GASOLINA	LITROS	140	R\$ 105,90	R\$ 14.826,00
30	FILTRO DE LUBRIFICANTE TOYOTA HILUX 16/	UNIDADES	5	R\$ 68,17	R\$ 340,85
31	FILTRO DE AR CONDICIONADO TOYOTA HILUX 16/	UNIDADES	5	R\$ 65,48	R\$ 327,40
32	FILTRO DE CABINE TOYOTA HILUX 16/	UNIDADES	5	R\$ 170,30	R\$ 851,50
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TOYOTA HILUX 16/	UNIDADES	5	R\$ 127,59	R\$ 637,95
34	FILTRO DE LUBRIFICANTE FIAT STRADA	UNIDADES	5	R\$ 65,80	R\$ 329,00
35	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT STRADA	UNIDADES	3	R\$ 59,34	R\$ 178,02
36	FILTRO DE CABINE HILUX FIAT STRADA	UNIDADES	3	R\$ 98,33	R\$ 294,99
37	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT STRADA	UNIDADES	3	R\$ 51,00	R\$ 153,00
38	FILTRO DE LUBRIFICANTE MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	4	R\$ 78,45	R\$ 313,80
39	FILTRO DE AR CONDICIONADO MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	4	R\$ 81,00	R\$ 324,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ASSESSORIA JURIDICA

40	FILTRO DE CABINE HILUX MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	4	R\$ 186,13	R\$ 744,52
41	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	4	R\$ 124,49	R\$ 497,96
42	PASTILHA FREIO HILUX PITBULL/TUBARAO LARGA	UNIDADES	3	R\$ 269,96	R\$ 809,88
43	DISCO FREIO HILUX 05/ PITBULL/TUBARAO 319MM	UNIDADES	3	R\$ 408,91	R\$ 1.226,73
44	TAMBOR FREIO HILUX PITBULL 2.5/3.0 05/TUBARAO	UNIDADES	3	R\$ 305,56	R\$ 916,68
45	SAPATA FREIO HILUX PITBULL 05/2015 / TUBARAO 16	UNIDADES	3	R\$ 304,67	R\$ 914,01
46	CILINDRO MESTRE FREIO HILUX SW4 TUBARAO 2.8.10MM	UNIDADES	1	R\$ 660,55	R\$ 660,55
47	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM HILUX TUBARAO 16/	UNIDADES	1	R\$ 389,00	R\$ 389,00
48	CILINDRO RODA TRASEIRO HILUX PITBULL 05/.HILUX TUBARAO	UNIDADES	1	R\$ 276,33	R\$ 276,33
49	CABO FREIO MAO HILUX TUBARAO 16/L/D	UNIDADES	4	R\$ 303,90	R\$ 1.215,60
50	CABO FREIO MAO HILUX TUBARAO 16/L/E	UNIDADES	4	R\$ 303,90	R\$ 1.215,60
51	BUCHA BANDEJA INF. HILUX TUBARAO (PEQ) 16/AXIOS	UNIDADES	7	R\$ 122,74	R\$ 859,18
52	BUCHA BANDEJA INF.HILUX PITBUL(GRANDE) 05/AXIOS	UNIDADES	7	R\$ 245,40	R\$ 1.717,80
53	PIVO SUPERIOR HILUX PITBULL 05/	UNIDADES	7	R\$ 100,20	R\$ 701,40
54	PIVO INFERIOR HILUX PITBULL 05	UNIDADES	4	R\$ 150,47	R\$ 601,88
55	TERMINAL DIRECAO HILUX TUBARAO 16/	UNIDADES	3	R\$ 165,40	R\$ 496,20
56	BRACO AXIAL HILUX TUBARAO 16/	UNIDADES	3	R\$ 156,67	R\$ 470,01
57	BUCHA MOLA TRAS HILUX PITBULL/TUBARAO/S-10 12/	UNIDADES	4	R\$ 130,25	R\$ 521,00
58	BUCHA JUMELO HILUX PITIBUL (PEQ.)	UNIDADES	13	R\$ 86,07	R\$ 1.118,91
59	BUCHA JUMELO HILUX PITBULL 05/GRANDE	UNIDADES	13	R\$ 25,72	R\$ 334,36
60	BUCHA ESTABILIZADOR HILUX TUBARAO S-10 17/32MM	UNIDADES	8	R\$ 25,87	R\$ 206,96
61	REPARO PINÇA FREIO HILUX PIT BUL 42,7 MM (4PISTAO)	UNIDADES	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00
62	CORREIA GIR/ALT/BA/DH/ACD HILUX TUBARAO 16/	UNIDADES	2	R\$ 180,63	R\$ 361,26
63	POLIA CORREIA ALT. HILUX 2.8 16V TUBARAO 16/	UNIDADES	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
64	BOMBA HIDRAULICA HILUX TUBARAO 2.8 16V 16/	UNIDADES	1	R\$ 1.659,45	R\$ 1.659,45
65	CAIXA DIRECAO HILUX TUBARAO 16/	UNIDADES	1	R\$ 3.755,04	R\$ 3.755,04
66	BATERIA 90AH 12V	UNIDADES	6	R\$ 1.774,83	R\$ 10.648,98



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ASSESSORIA JURIDICA

67	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT STRADA 1.3/1.4	UNIDADES	3	R\$ 973,60	R\$ 2.920,80
68	BATENTE MOLA TRASEIRA FIAT STRADA 1.3/1.4	UNIDADES	4	R\$ 113,73	R\$ 454,92
69	BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA FIAT STRADA 1.3/1.4	UNIDADES	6	R\$ 58,09	R\$ 348,54
70	BUCHA DEIXE DE MOLAS FIAT STRADA 1.3/1.4	UNIDADES	6	R\$ 52,80	R\$ 316,80
71	COXIM DA BANDEJA FIAT STRADA 1.3/1.4	UNIDADES	5	R\$ 126,18	R\$ 630,90
72	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT STRADA 1.3/1.4	UNIDADES	5	R\$ 234,31	R\$ 1.171,55
73	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT STRADA 1.3/1.4	UNIDADES	3	R\$ 986,67	R\$ 2.960,01
74	SAPATA DE FREIO FIAT STRADA 1.3/1.4	UNIDADES	4	R\$ 517,96	R\$ 2.071,84
75	BRAÇO AXIAL FIAT FIAT STRADA 1.3/1.4	UNIDADES	4	R\$ 136,33	R\$ 545,32
76	PIVO FIAT STRADA L/D 1.3/1.4	UNIDADES	2	R\$ 153,40	R\$ 306,80
77	PIVO FIAT STRADA L/E 1.3/1.4	UNIDADES	2	R\$ 153,50	R\$ 307,00
78	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D FIAT STRADA 1.3/1.4	UNIDADES	4	R\$ 242,40	R\$ 969,60
79	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT STRADA 1.3/1.4	UNIDADES	4	R\$ 79,80	R\$ 319,20
80	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT STRADA	UNIDADES	4	R\$ 41,20	R\$ 164,80
81	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT STRADA	UNIDADES	3	R\$ 57,05	R\$ 171,15
82	FILTRO DE AR FIAT STRADA	UNIDADES	3	R\$ 89,26	R\$ 267,78
83	FILTRO DE AR DA CABINE FIAT STRADA	UNIDADES	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
84	AMORTECEDOR TRASEROIRO FIAT STRADA 1.3/1.4	UNIDADES	4	R\$ 623,91	R\$ 2.495,64
85	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA FIAT	UNIDADES	6	R\$ 134,80	R\$ 808,80
86	PASTILHA DIANTEIRA FIAT STRADA	UNIDADES	2	R\$ 213,86	R\$ 427,72
87	DISCO DE FREIO FIAT STRADA 1.3/1.4	UNIDADES	3	R\$ 629,00	R\$ 1.887,00
88	TAMBOR DE FREIO FIAT STRADA 1.3/1.4	UNIDADES	3	R\$ 714,00	R\$ 2.142,00
89	BUCHA BARRA ESTAB FIAT STRADA	UNIDADES	6	R\$ 53,37	R\$ 320,22
90	BATERIA 60AH 12V	UNIDADES	3	R\$ 841,77	R\$ 2.525,31
91	BUCHA DA BANDEJA INF. MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	6	R\$ 104,40	R\$ 626,40
92	BUCHA DE MOLA MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
93	BUCHA DE BANDEJA SUP. MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	6	R\$ 87,61	R\$ 525,66
94	BUCHA JUMELO MOLA CURTA MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	6	R\$ 33,13	R\$ 198,78
95	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	1	R\$ 2.953,27	R\$ 2.953,27
96	SAPATA DE FREIO MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	2	R\$ 446,56	R\$ 893,12
97	CILINDRO DA RODA TRASEIRA MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	2	R\$ 270,30	R\$ 540,60



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ASSESSORIA JURIDICA

98	REP PINÇA DO FREIO DIANTEIRO MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	2	R\$ 256,87	R\$ 513,74
99	CUBO DA RODA DIANTEIRA MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	2	R\$ 1.213,17	R\$ 2.426,34
100	BRAÇO AXIAL MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	3	R\$ 338,18	R\$ 1.014,54
101	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	1	R\$ 271,13	R\$ 271,13
102	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	1	R\$ 274,33	R\$ 274,33
103	PIVO INF. MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	3	R\$ 413,33	R\$ 1.239,99
104	PIVO SUPERIOR MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	3	R\$ 201,61	R\$ 604,83
105	CABO DE FREIO MAO TRAS DIR MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	3	R\$ 416,25	R\$ 1.248,75
106	CORREIA GIR/ACD HIDRAU MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	2	R\$ 133,10	R\$ 266,20
107	CORREIA GIR/ALT MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	2	R\$ 107,70	R\$ 215,40
108	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	1	R\$ 7.053,84	R\$ 7.053,84
109	POLIA DA CORREIA ALT MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	2	R\$ 147,89	R\$ 295,78
110	PASTILHA DIANTEIRA MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	2	R\$ 265,33	R\$ 530,66
111	DISCO DE FREIO DIANTEIRO MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	2	R\$ 957,48	R\$ 1.914,96
112	TAMBOR DE FREIO MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	1	R\$ 1.562,83	R\$ 1.562,83
113	BUCHA JUMELO MOLA LONGA MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
114	FAROL DIANTEIRO Chevrolet Picape S10	UNIDADES	3	R\$ 778,44	R\$ 2.335,32
115	FAROL DIANTEIRO MITSUBISHI L200 TRITON	UNIDADES	3	R\$ 902,98	R\$ 2.708,94
116	FAROL DIANTEIRO FIAT STRADA 1.3/1.4	UNIDADES	3	R\$ 808,57	R\$ 2.425,71
117	FAROL DIANTEIRO HILUX SRV SEM LED	UNIDADES	3	R\$ 864,33	R\$ 2.592,99
118	PNEU A16 265/75	UNIDADES	12	R\$ 1.214,50	R\$ 14.574,00
119	PNEU A16 265/70	UNIDADES	12	R\$ 1.006,63	R\$ 12.079,56
120	PNEU A16 205/60	UNIDADES	8	R\$ 613,33	R\$ 4.906,64
121	Lampada Ultra Led H4 12V	UNIDADES	50	R\$ 71,88	R\$ 3.594,00
122	Lampada Led H7 12v	UNIDADES	30	R\$ 194,00	R\$ 5.820,00
123	LAMPADA DE FREIO 2 POLOS 12V	UNIDADES	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
124	Lampada Ultra Led H11 12v	UNIDADES	20	R\$ 258,47	R\$ 5.169,40
125	Lâmpada HB3 12V	UNIDADES	20	R\$ 62,57	R\$ 1.251,40
126	Lampada HB4 12v	UNIDADES	30	R\$ 60,35	R\$ 1.810,50
127	FILTRO DE LUBRIFICANTE Chevrolet Picape S10	UNIDADES	6	R\$ 75,81	R\$ 454,86
128	FILTRO DE AR CONDICIONADO Chevrolet Picape S10	UNIDADES	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
129	FILTRO DE CABINE HILUX Chevrolet Picape S10	UNIDADES	6	R\$ 184,93	R\$ 1.109,58



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ASSESSORIA JURIDICA

130	FILTRO DE COMBUSTIVEL Chevrolet Picape S10	UNIDADES	6	R\$ 121,37	R\$ 728,22
131	BUCHA DA BANDEJA INF. Chevrolet Picape S10	UNIDADES	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
132	BUCHA DE MOLA Chevrolet Picape S10	UNIDADES	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
133	BUCHA DE BANDEJA SUP. Chevrolet Picape S10	UNIDADES	6	R\$ 88,56	R\$ 531,36
134	BUCHA JUMELO MOLA CURTA Chevrolet Picape S10	UNIDADES	6	R\$ 35,10	R\$ 210,60
135	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA Chevrolet Picape S10	UNIDADES	1	R\$ 2.953,27	R\$ 2.953,27
136	SAPATA DE FREIO Chevrolet Picape S10	UNIDADES	1	R\$ 403,45	R\$ 403,45
137	CILINDRO DA RODA TRASEIRA Chevrolet Picape S10	UNIDADES	2	R\$ 267,50	R\$ 535,00
138	REP PINÇA DO FREIO DIANTEIRO Chevrolet Picape S10	UNIDADES	2	R\$ 261,67	R\$ 523,34
139	CUBO DA RODA DIANTEIRA Chevrolet Picape S10	UNIDADES	2	R\$ 656,09	R\$ 1.312,18
140	BRAÇO AXIAL Chevrolet Picape S10	UNIDADES	2	R\$ 255,50	R\$ 511,00
141	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D Chevrolet Picape S10	UNIDADES	1	R\$ 266,05	R\$ 266,05
142	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E Chevrolet Picape S10	UNIDADES	1	R\$ 271,70	R\$ 271,70
143	PIVO INF. Chevrolet Picape S10	UNIDADES	2	R\$ 406,67	R\$ 813,34
144	PIVO SUPERIOR Chevrolet Picape S10	UNIDADES	2	R\$ 208,88	R\$ 417,76
145	CABO DE FREIO MAO TRAS DIR Chevrolet Picape S10	UNIDADES	2	R\$ 487,50	R\$ 975,00
146	CORREIA GIR/ACD HIDRAU Chevrolet Picape S10	UNIDADES	2	R\$ 127,43	R\$ 254,86
147	CORREIA GIR/ALT Chevrolet Picape S10	UNIDADES	2	R\$ 108,91	R\$ 217,82
148	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA Chevrolet Picape S10	UNIDADES	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
149	POLIA DA CORREIA ALT Chevrolet Picape S10	UNIDADES	2	R\$ 419,50	R\$ 839,00
150	PASTILHA DIANTEIRA Chevrolet Picape S10	UNIDADES	2	R\$ 266,00	R\$ 532,00
151	DISCO DE FREIO DIANTEIRO Chevrolet Picape S10	UNIDADES	2	R\$ 953,21	R\$ 1.906,42
152	TAMBOR DE FREIO Chevrolet Picape S10	UNIDADES	1	R\$ 1.652,49	R\$ 1.652,49
153	BUCHA JUMELO MOLA LONGA Chevrolet Picape S10	UNIDADES	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00

38- Analisando a Minuta do Edital Convocatório, verifica-se que está sendo atendido o disposto na Lei de Licitações;



39- No ensejo, oriento no sentido de que o edital deve ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, garantindo ampla publicidade e transparência ao certame (art. 54);

II.4- DA MINUTA DO CONTRATO

40- Concernente à minuta do contrato, há de ser observado o que dispõe o art. 92, da Lei nº 14.133/2021, conforme a seguir:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;



XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

41- Assim sendo, da análise da minuta do contrato vinculado à minuta do instrumento convocatório apresentado, constata-se que este observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 92, da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação;

42- Em suma, evidenciado o cumprimento de todas as etapas do certame até aqui, somados todos os outros aspectos citados acima, tem-se que o processo administrativo atende aos requisitos jurídicos indispensáveis para fiel cumprimento de seu objetivo;

II.5- INSTRUÇÃO PROCESSUAL E ETAPA DE PLANEJAMENTO

43- O primeiro elemento a ser constituído para a contratação é o **Documento de Formalização da Demanda**, que se trata de peça hábil a identificar a necessidade do órgão público e apresentar descrições mínimas sobre o que se pretende contratar, a exemplo da especificação do objeto e a justificativa da contratação;

44- Em relação aos demais elementos citados no inciso (estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou



projeto executivo), verifico que estão presentes nos autos, conforme já citado no relatório/panorama do presente Parecer;

45- O Estudo Técnico Preliminar tem por condão a identificação do problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação. A verificação tanto do preço a ser pago, como a correta identificação do objeto para a caracterização do fundamento, dentre outros relevantes aspectos será resultado da devida elaboração dos referidos Estudos Técnicos Preliminares. Portanto, diante dos documentos constantes dos autos, entendo preenchidos os requisitos legais;

II.6- PESQUISA E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

46- O art. 23, da Lei de Licitações que indica os meios de se realizar a pesquisa de preços, senão vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o **caput** deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

47- No caso em análise, verifica-se que a cotação de preços foi realizada junto ao Banco de Preços, conforme se verifica às fls. 09/240, atendendo assim os requisitos do art. 23, da Lei de Licitações;

48- Importante registrar, que o art. 23, da Lei de Licitações, dispõe que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com



os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, **observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;**

49- De acordo com as cotações de preços juntadas aos autos, entendo que foi atendido o requisito legal;

50- Portanto, entendo que encontra-se atendido o requisito da cotação de preços;

II.7- DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

51- A Lei de Licitações se refere à necessidade de declaração da existência de recursos orçamentários para fazer frente à contratação pretendida. Assim, cabe ao gestor público atestar que há reserva de recursos para a presente contratação;

52- Além disso, como regra, cabe a autoridade também declarar a adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias da despesa, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

53- Analisando os autos do presente processo licitatório, entendemos preenchidos o requisito, através da informação de Reserva Orçamentária (fls. 265) do setor de contabilidade e da autorização de abertura do certame, exarada pelo Ordenador de Despesa;

III. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO ANALISADA, OPINO FAVORAVELMENTE AO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025-CMI-PE-SRP, VEZ QUE ESTÃO PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE REGULARIDADE JURÍDICA, RESSALVADO O JUÍZO DE MÉRITO DA



ADMINISTRAÇÃO E OS ASPECTOS TÉCNICOS E FINANCEIROS, QUE ESCAPAM DA ANÁLISE JURÍDICA; OPINANDO PELA REGULARIDADE DA FASE PREPARATÓRIA, APROVANDO A MINUTA DO EDITAL CONVOCATÓRIO E A MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, RECOMENDANDO AINDA, O ACOMPANHAMENTO JURÍDICO EM TODAS AS FASES SUBSEQUENTES DO PROCESSO LICITATÓRIO, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA.

Itaituba-Pará, 26 de junho de 2025.

Félix Conceição Silva
Assessor Jurídico/CMI
OAB/PA 10956